



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia
 CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
 São Gonçalo do Gurgueia - PI



notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6º - A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - Arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;

II - Determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1º - No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;

§ 2º - Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato;

§ 3º - As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);

§ 2º - No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8º - Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseridos nas urnas eletrônicas;

Parágrafo único - Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9º - O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação;

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11 - A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)

b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos;

§ 1º - Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial;

§ 2º - Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12 - Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade;

Parágrafo único - Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

São Gonçalo do Gurgueia-PI, 15 de abril de 2023.

Lucas Custódio da Silva
LUCAS CUSTÓDIO DA SILVA

Presidente do CMDCA do Município de São Gonçalo do Gurgueia.

Id:OE28986BF2C8B012



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia
 CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
 São Gonçalo do Gurgueia - PI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA - PI. LEI MUNICIPAL Nº 037/2000, DE 02/04/2000 E REVOGADA PELA LEI Nº 16/2021, DE 16/10/2021.

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR.

RESOLUÇÃO Nº 06/2023.

CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA - PI PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

DATA: 18/05/2023

Qtd	NOME	CPF
01	AÉLIA CUSTÓDIO RIBEIRO	067.122.833-10
02	ANAILDE PEREIRA DA SILVA	031.853.443-67
03	CAITANA NETA CUSTÓDIO ANDRADE MATOS	954.757.021-87
04	CARLOS ALEXANDRE ALVES CUSTÓDIO	925.284.493-72
05	HÉRIK DE SOUZA GAMA	106.844.323-58
06	ISAIAS BARROS AGUIAR FILHO	451.682.293-87
07	LOURIVAL RODRIGUES CORDEIRO	008.710.563-21
08	LUIZ ARNALDO ALVES DE SOUSA	023.544.221-64
09	MARIA DO SOCORRO ALVES AGUIAR	053.522.003-02
10	MARENILTON PEREIRA DA SILVA	019.807.223-66
11	MEIRE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	008.517.971-05
12	TIAGO ALEXANDRE DA SILVA	091.169.853-11
13	VASTUALDO BARROS LIRA	006.779.583-82
14	WANDERSON SILVA QUEIROZ	087.145.673-77

São Gonçalo do Gurgueia-PI, 18 de maio de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

LUCAS CUSTÓDIO DA SILVA

Presidente do CMDCA.

Lucas Custódio da Silva

Id:OE28986BF2C8AF1F



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Antônio Feltosa, 90 - Centro CEP: 64330-000, CNPJ Nº 21.672.987/0001-60
 Fone: (86) 3249-1311 | WhatsApp: (86) 98194-3975
 E-mail: sme@saomigueldotapuio.pi.gov.br
 Instagram: @smeamt.pi | Facebook: SME São Miguel



PORTARIA Nº 344/SME/SMT

São Miguel do Tapuio - PI, 25 de maio de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membros para a Comissão de organização do Teste Seletivo e dá outras providências.

A Secretária Municipal Educação de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 37 da CF, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a falta de servidores efetivos para serem lotados nas unidades escolares do Município de São Miguel do Tapuio - PI;

CONSIDERANDO, a necessidade de excepcional interesse público de contratação de servidores temporários;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão de organização do Teste Seletivo, que visa à seleção de candidatos para o ingresso nos quadros de servidores temporários do Município de São Miguel do Tapuio - PI:

- I - Lidervania Soares de Moraes - CPF: 900.565.233-00
- II - Vagna Alves Sabino CPF: 900.367.353-53
- III - Cineas Aurelio Filho - CPF: 106.004.263-00
- IV - Evaldo Alves de Oliveira - CPF: 489.855.033-91
- V - Elizangela Soares Costa - CPF: 865.667.253-34

Art. 2º. A comissão de organização de que trata esta portaria deverá adotar todas as medidas e providências necessárias à execução do Teste Seletivo, bem como fiscalizar e acompanhar a inteira realização do referido certame.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Tapuio, em 25 de maio de 2023.

MARCELLI GOMES CARDOSO:02716981361
 6981361
 Marcelli Gomes Cardoso
 Secretária Municipal de Educação

Assinado de forma digital por MARCELLI GOMES CARDOSO:02716981361